LEI Nº 3.651, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS EXISTENTES NO BALANÇO GERAL DE 2011.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam cancelados os seguintes saldos constantes do Balanço Geral do Exercício de 2011 do Município de Anápolis – do Período de Referência: janeiro de 2011 até dezembro de 2011-Relação do Ativo Realizável –Devedores Diversos:

DEVEDORES DIVERSOS	SALDO	
ANAPREV	R$	37.034,68
C.E.F CONVÊNIO EDUCAÇÃO	R$	200.000,00
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL CÂMARA	R$	622.384,08
CONSIGNAÇÃO CEF – CÂMARA	R$	325.719,27
DESPESAS A REGULARIZAR – SAÚDE	R$	103.574,46
DESPESAS A REGULARIZAR – BANCO DO BRASIL	R$	7.176,65
DEV DE 1996 A 2000	R$	3.447,84
MANDADO JUDICIAL LARISSA ROBERTA DA SILVA	R$	7.192,00
OUTROS CRÉDITOS INDEVIDOS	R$	96.618,32
OUTROS CRÉDITOS ANAPREV	R$	24.671,63
RENDIMENTO S/APLICAÇÃO FINANCEIRA CÂMARA	R$	657,31
RESTITUIÇÃO DE DIARIAS	R$	2.666,14
SINDICATO	R$	95.996,90
SINPMA EDUCAÇÃO 2007	R$	2.882,46
VALE TRANSPORTE	R$	104.661,46
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/CÂMARA	R$	1.695,56
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/CMTT	R$	2,99
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/FME	R$	4.111.139,62
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/FUNDEB-CO	R$	851.174,31
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/ISSA	R$	22.860.300,21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 19 de dezembro de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

PL/FFS/PREFEITO MUNICIPAL/087/2012